

Exma. Senhora
Sócia-gerente da AIM LIFE, LDA
Dra. Ana Catarina de Guimarães Ribeiro
Alves
Largo Rodrigues Sampaio, 37
4740-281 Esposende

N. Ref^a SAI-OE/2024/5681 V. Ref^a

DATA	09-05-2024
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Workshop "A Abordagem
	Integrativa da dor neuropática"

Exma. Sra. Dra.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas — Workshop "A Abordagem Integrativa da dor neuropática" (AFE/2024/09095) — a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - O Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: <u>Sim</u>;
 - O Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - O Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: <u>Sim</u>.
- Decisão de Acreditação:
 - O Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

"A atividade proposta, Workshop "A Abordagem Integrativa da dor neuropática", é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o Workshop "A Abordagem Integrativa da dor neuropática" obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 08 de Maio de 2024, com a atribuição de 0,10 Créditos.

A presente acreditação é válida para o evento que se irá realizar no dia 09 de Maio de 2024.





De acordo com o artigo 10° do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: "...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Luís Filipe Barreira

Leis Rope Banero

LFB/PG